



IMPRENSA OFICIAL

BOM JESUS DOS PERDÕES

IOBJP-e Terça-feira, 24 de Outubro de 2014 - Publicação nº 48 - Ano I

Decreto nº 059, DE 22 DE OUTUBRO DE 2014.

Dispõe sobre: “Nomeia Comissão Especial de Avaliação e Revisão de Planta Genérica de Valores”.

EDUARDO HENRIQUE MASSEI, Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de levantar a real situação dos imóveis urbanos do município de Bom Jesus dos Perdões;

CONSIDERANDO que a revisão da Planta Genérica de Valores (PGV) possui grande influência nas receitas próprias do Município;

CONSIDERANDO que a Planta genérica de Valores (PGV) consiste na atualização permanente e constante do cadastro imobiliário dos imóveis prediais e territoriais localizados na zona urbana do Município e, tendo como objetivo determinar o valor venal dos imóveis, utilizado como “Base de Cálculo” para o lançamento de: Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU; Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de bens imóveis de direitos reais a eles relativos (ITBI);

CONSIDERANDO que o desenvolvimento sócio econômico do Município agrega valores aos imóveis situados em seu território;

CONSIDERANDO que a disposição legal que disciplina e orienta a atualização periódica da Planta Genérica de Valores (PGV) ajustando-se a realidade do momento;

CONSIDERANDO que a última revisão da Planta Genérica de Valores (PGV) ocorreu há 20

(vinte) anos;

CONSIDERANDO que esta ação é indispensável à boa gestão das finanças municipais, conforme orientação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

DECRETA:

Art. 1º – Fica constituída Comissão Especial de Avaliação e Revisão da Planta Genérica de Valores dos imóveis existentes no Município de Bom Jesus dos Perdões, para apuração do valor venal de terrenos, que servirá de base de cálculo para o lançamento do IPTU – Exercício 2015 e, será composta dos senhores a seguir que compõe a sociedade civil, representantes de classe (CREA, OAB, CRECI) e servidores público municipais, sob a presidência do primeiro:

- 1 – Rosário Marcondes;
- 2 – Nilton F. E. Santo;
- 3 – José Vicente do Prado;
- 4 – Thiago de Freitas Paolinetti Losasso;
- 5 – Dr. José Simião da Silva;
- 6 – Antonio Barbosa;
- 7 – Mauro de Paiva;
- 8 – Guilherme Antibas Atik;
- 9 – Benjamim Alves de Assis;
- 10 – Wilson Barbosa de A. Filho;
- 11 – Nelmanir Santos;
- 12 – Paulo Afonso F. Bueno;
- 13 – Jorge Galvani Filho;

Art. 2º - Os membros da Comissão deverão apresentar relatório das atualizações necessárias, até o dia 10 de novembro do presente exercício, com apresentação das propostas para análise e conhecimento do Chefe do Poder Executivo, e conforme o caso, a adoção das formas legais para fixação dos valores objeto de correção e atualização, mediante

projeto de Lei com fins específicos, para envio a Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões;

Art. 3º - Visando cumprir o prazo estipulado no artigo anterior, poderá o Presidente da Comissão, reunir condições de trabalho aos membros desta, requisitando equipamentos e apoio dos servidores municipais lotados nos diversos órgãos municipais, que tenham afinidades com trabalho a serem desenvolvidos, mediante simples solicitação ao responsável do respectivo Departamento ou Setor;

Art. 4º - Os trabalhos realizados por esta Comissão Especial de Avaliação possui caráter de grande relevância, não sendo remunerado.

Art. 5º - Este Decreto possui eficácia retroativa desde o dia 01 de outubro de 2014.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, 22 de outubro 2.014.

EDUARDO HENRIQUE MASSEI
Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 060, DE 22 DE OUTUBRO 2014.

Dispõe Sobre: DETERMINA A CONTENÇÃO E REDUÇÃO DE DESPESAS, A LIMITAÇÃO DE EMPENHOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDUARDO HENRIQUE MASSEI, Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de S. Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e



IMPRENSA OFICIAL

BOM JESUS DOS PERDÕES

IOBJP-e Terça-feira, 24 de Outubro de 2014 - Publicação nº 48 - Ano I

Considerando as disposições constantes na Lei Complementar Federal nº 101/2000, art. 9º e no artigo 13 da Lei nº 2.228 (LDO);

Considerando que a arrecadação municipal não está atendendo as Metas do Resultado Primário e Nominal;

Considerando que há a necessidade de redução de despesas, de limitação de empenho e movimentação financeira com o objetivo de manter, na execução orçamentária, o equilíbrio das contas públicas para o exercício financeiro vigente;

DECRETA

Art. 1º - Fica limitada a emissão de empenhos e a movimentação financeira, com base nos critérios estabelecidos nos parágrafos 1º ao 8º, da Lei 2.228 de 31 de outubro de 2013;

I - Redução de concessão de diárias, estabelecendo como regra o ressarcimento de despesas no período de limitação de empenho;

II - Suspensão da execução de horas extras, exceto as absolutamente necessárias e autorizadas pelo Prefeito Municipal, ou por quem ele delegar, com base em análise de justificativa apresentada pelo solicitante;

III - Suspensão de novos convênios, exceto convênios na área da saúde e educação, autorizados pelo Prefeito Municipal e devidamente justificados;

IV - Redução de despesas com manutenção de automóveis, ônibus, caminhões, máquinas e Equipamentos, sendo que as ordens de compra deverão ser autorizadas expressamente pelo Prefeito Municipal ou a quem ele delegar competência expressa;

V - Suspensão de aquisição de material permanente, exceto casos de extrema necessidade, devidamente justificadas;

VI - Redução de auxílios em geral, exceto na área da saúde e da Ação Social em casos de estado de vulnerabilidade social, comprovada;

VII - Redução de ligações telefônicas, com a concentração de ligações telefônicas através da central, redução de consumo de água e energia elétrica e despesa de correios;

VIII - Redução de despesas com eventos e festividades culturais esportivas e recreativas;

IX - Redução nas despesas com material de expediente;

X - Suspensão da execução de serviços particulares pelas secretarias de Obras, Saneamento Básico Meio Ambiente, e Agricultura, exceto os previstas em Lei específica, autorizadas expressamente pelo Prefeito Municipal;

XI - Redução de viagens com ônibus e veículos de propriedade do município;

XII - Fica vedado o uso da frota de veículos e maquinas do município nos finais de semana e dias considerados feriados, bem como, sua utilização após o horário normal de expediente ressalvado os casos emergenciais de saúde, devidamente autorizados;

XIII - Cancelar imediatamente atividades que não são de caráter emergencial e de necessidade pública;

XIV - Ficam suspensos de forma temporária:

a) novos investimentos no Município, com exceção dos necessários para o cumprimento dos percentuais mínimos estabelecidos pela Constituição Federal nas áreas de Educação e Saúde e de obras previamente contratadas;

b) novas nomeações de servidores efetivos e cargos em comissão, contratações, convocações para

regime especial e contratações de estagiários, ressalvados as situações de necessidade excepcional prévia e devidamente justificada;

c) novos afastamentos ou cedências de servidores, com ônus para o Município, para Órgãos Federais, Estaduais ou Municipais;

d) concessão de novas gratificações;

e) concessão de licenças para tratar de interesses particulares, quando implicarem em nomeações para substituição;

Art. 2º - O disposto no artigo anterior não se aplica aos valores vinculados, desde que haja disponibilidade financeira para a sua cobertura.

Art. 3º - A transgressão de qualquer das limitações previstas no artigo primeiro, serão de responsabilidade dos Secretários Municipais, no âmbito de suas pastas, ficando os mesmos responsáveis pelo pagamento de despesas não autorizadas pelo Chefe do Executivo Municipal.

Art. 4º O presente Decreto e as medidas administrativas que dispõe, vigorará até o dia 15 janeiro de 2015.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus dos Perdões, 22 de outubro de 2014.

Eduardo Henrique Massei
Prefeito Municipal



IMPRENSA OFICIAL

BOM JESUS DOS PERDÕES

IOBJP-e Terça-feira, 24 de Outubro de 2014 - Publicação nº 48 - Ano I

PORTARIA Nº 443/2014 De 20 de outubro de 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **NOMEIA**, a **Sra. LENICE RIBEIRO DA PENHA SILVA**, brasileira, casada, portadora do RG: 33.753.423-8, para ocupar o cargo efetivo de **SERVENTE**, Referência B, de acordo com a Lei 1813/2006 e Lei 2105/2012, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 20 de outubro de 2014.

Eduardo Henrique Massei
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 444/2014 De 20 de outubro de 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **NOMEIA**, o **Sr. LUCAS FERNANDO BARBOSA**, brasileiro, solteiro, portador do RG: 41.171.967-1, para ocupar o cargo efetivo de **AUXILIAR DE FARMÁCIA E ALMOXARIFADO**, Referência D, de acordo com a Lei 1813/2006 e Lei 2105/2012, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 20 de outubro de 2014.

Eduardo Henrique Massei
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 446/2014 De 21 de outubro de 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **NOMEIA**, a **Sra. JANE ANTÔNIA DA SILVA**, brasileira, casado, portadora do RG: 33.811.819-6, para ocupar o cargo efetivo de **COZINHEIRA**, Referência B, de acordo com a Lei 1813/2006 e Lei 2105/2012, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 21 de outubro de 2014.

Eduardo Henrique Massei
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 447/2014 De 21 de outubro de 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **NOMEIA**, o **Sr. ALCINDO BUENO DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador do RG: 13.127.295, para ocupar o cargo efetivo de **ASSISTENTE SOCIAL**, Referência K, de acordo com a Lei 1813/2006 e Lei 2105/2012, com a carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 21 de outubro de 2014.

Eduardo Henrique Massei
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 448/2014 De 22 de outubro de 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **NOMEIA**, a **Sra. JOICE CRISTINA DE ALMEIDA**, brasileira, solteira, portadora do RG: 44.828.135-1, para ocupar o cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS**, Referência B, de acordo com a Lei 1813/2006 e Lei 2105/2012, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 22 de outubro de 2014.

Eduardo Henrique Massei
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 449/2014 De 22 de outubro de 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **EXONERA**, de ofício, a partir de 19 de novembro de 2013, de acordo com o Inciso II do parágrafo 1º do Artigo 36 da Lei nº 1500/99, o funcionário **Sr. MARIO AUGUSTO MATHIAS JUNIOR**, portador do RG: 41.076.410-3, ocupante do cargo em comissão de **Chefe do Gabinete Adm. Financeiro**.

Esta portaria tem efeito retroativo a 18 de novembro de 2013.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 22 de outubro de 2014.

Eduardo Henrique Massei
Prefeito Municipal



IMPrensa OFICIAL

BOM JESUS DOS PERDÕES

IOBJP-e Terça-feira, 24 de Outubro de 2014 - Publicação nº 48 - Ano I

**PORTARIA Nº 450/2014.
DE 24 de outubro de 2014.**

CONVOCA SUPLENTE PARA SER EMPOSSADO NO CONSELHO TUTELAR MUNICIPAL PARA SUBSTITUIR TITULAR EM PERÍODO DE FÉRIAS.

EDUARDO HENRIQUE MASSEI, Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, no uso de suas atribuições legais, conforme a Resolução nº 03/2014 - CMDCA, considerando a desistência da 1ª suplente Maria Cristina Mora e da 2ª suplente a Senhora Salmira Barroso Cordeiro, resolver baixar a seguinte.

Art. 1º Fica convocada a Senhora Erenice Linhares Santos Fernandes (3ª suplente) para ser empossado no cargo de Conselheira Tutelar, a partir de 24 de outubro de 2014, em substituição à titular em período de férias.

Art. 2º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá dar posse ao suplente mencionado no artigo anterior para exercer o cargo no período de 24 de outubro à 30 de outubro de 2014.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se
Publique-se
Cumpra-se**

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões em 24 de outubro de 2014.

**Eduardo Henrique Massei
Prefeito Municipal**

**PORTARIA nº 451/2014
de 24 de outubro de 2014.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, conforme o artigo 214 da Lei nº. 1500/99.

DETERMINA:

Art. 1º. Fica prorrogado o prazo da Portaria nº 370/2014, de 29 de agosto de 2014, até 60 (sessenta) dias;

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, em 24 de outubro de 2014.

**EDUARDO HENRIQUE MASSEI
Prefeito Municipal**

AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2014

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, torna público e para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, sob a modalidade supramencionada, com as seguintes características:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, para eventual contratação de pessoa jurídica especializada em PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, para atendimento na Unidade Mista de Saúde, no Município de Bom Jesus dos Perdões/SP.

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 MESES
RECEBIMENTO DOS

ENVELOPES: 25/11/2014 até às 14:00 horas.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 25/11/2014 às 14:30 horas.

LOCAL: Rua Dom Duarte Leopoldo, 83- Centro - Bom Jesus dos Perdões - SP.

EDITAL COMPLETO E ESCLARECIMENTOS: Estarão disponíveis no endereço acima na Divisão de Compras e Licitações, no horário das 10:00 às 16:00 horas
FONE: (11) 4012-1016 FAX: (11)4891 1016

Custo do Edital a ser retirado na Prefeitura: R\$ 30,00 (trinta reais) ou sem custo através do site www.bjperdoes.sp.gov.br.

Bom Jesus dos Perdões, 24 de Outubro de 2014.

**Eduardo Henrique Massei
Prefeito Municipal**

NOTA DE RETIFICAÇÃO

NA IMPrensa OFICIAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES Nº 46 - ANO I, PUBLICAÇÃO DO DIA 21 DE OUTUBRO, PÁGINA 01 A RESOLUÇÃO nº 01/2014.

ONDE SE LÊ:
Bom Jesus dos Perdões, 09 de outubro de 2014.

LEIA-SE:
Bom Jesus dos Perdões, 1º de outubro de 2014.